



## TERCEIROS

ANO I, Nº C DAVINÓPOLIS – MA.

TERÇA FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

### SUMÁRIO:

#### TERCEIROS

#### PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

##### DECRETO

.....Nº 002

##### EXTRATO DE ADITIVO

.....Nº 004

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.davinopolis.ma.gov.br](http://www.davinopolis.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.davinopolis.ma.gov.br/diario](http://www.davinopolis.ma.gov.br/diario) As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA  
CNPJ: 01.616.269/0001-60  
Rua. Cinco, S/N – Centro  
**Site:** [davinopolis.ma.gov.br](http://davinopolis.ma.gov.br)  
**Diário:** [davinopolis.ma.gov.br/diario](http://davinopolis.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

## DECRETO

**DECRETO. Nº 072/2020 DAVINÓPOLIS-MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.** *Dispõe sobre instituição de CENSO FUNCIONAL 2021 na Administração Pública Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que fica, CONSIDERANDO a necessidade de se proceder uma atualização dos dados funcionais de todos os servidores do quadro de pessoal da Administração e Planejamento Pública Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de manter sob fiscalização e controle dos gastos com despesas de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como apurar possível existência de acúmulo de ilegal de cargos públicos; CONSIDERANDO ainda a necessidade imediata e urgente de verificação de lotação de pessoal e a efetividade do serviço; CONSIDERANDO ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:** Art.1º - Fica instituído o CENSO FUNCIONAL, de caráter obrigatório, a todos os servidores efetivos do Município, para se recadastrarem junto à sede da Secretaria de Administração e Planejamento, no período de 18/01/2021 a 29/01/2021, das 08:00h as 14:00h na Prefeitura de Davinópolis junto ao Departamento de Recursos Humanos, devendo ser dado amplo conhecimento, inclusive com afixação deste Decreto em todos os setores e secretarias municipais. §1º Servidores nominalmente identificados e credenciados ficarão responsáveis por distribuir os formulários, conferir documentação e cancelar os formulários de coleta de dados, no período de estipulado no Art. 1º. Art. 2º - As informações prestadas pelos servidores recenseados deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos originais e suas respectivas cópias, para a necessária conferência, como condição de seu recebimento pelos devidos recenseadores. Art. 3º Nos termos do art. 2º deste Decreto são documentos obrigatórios para apresentação pelos servidores efetivos desta edilidade: 1. Cadastro de Pessoa Física – CPF; 2. Documento de Identidade – RG ou equivalente; 3. Comprovante de residência atualizado, com data posterior a 01 de julho de 2018; 4. Certidão de Nascimento e/ou casamento (se for o caso) emitida pelo órgão competente; 5. Certidão de Nascimento dos filhos dependentes economicamente; 6. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; 7. PIS OU PASEP; 8. Carteira de Nacional de Habilitação - CNH para os servidores públicos que estejam obrigados a conduzir veículos automotivos; 9. Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista; 10. Comprovação e/ou declaração que detém ou não vínculo com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), bem como, em caso positivo, comprovação de sua lotação, carga horária e horário de expediente;

11. Título Eleitoral e comprovante da última votação. Art. 4º- Os servidores efetivos, que não realizarem o recadastramento no período terão seus vencimentos suspensos e imediatamente instaurado em seu desfavor um processo administrativo disciplinar por abandono de cargo e emprego. Art. 5º- Aos servidores com recadastramento concluído, será entregue documento comprobatório, de que efetivou o recadastramento, já aos funcionários que não apresentaram a documentação integral, será fornecido um documento comprobatório, informando o prazo máximo (a ser fixado pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, nos termos do § único do artigo 1º deste decreto) para que seja complementado o recadastramento, e uma vez não respeitado este prazo, poderá o servidor vir a ter suspenso os seus vencimentos, até que seja regularizada a situação. Não a isentando de possível abertura de processo administrativo. Art. 6º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor. Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2020. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal IRES PEREIRA CARVALHO Secretário Chefe de Gabinete Civil**

## EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020 - CONTRATANTE:** Município de Davinópolis (MA); **CONTRATADA:** IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF nº 05.574.795/0001-65; **OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA). Acréscimo ao valor do Contrato do percentual de 24% (vinte e quatro por cento), que corresponde a R\$ 8.476,32 ( Oito mil quatrocentos e setenta seis reais, trinta e dois centavos), alterando a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, passando o valor original de R\$ 35.319,28 ( trinta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), para R\$ 43.795,60 ( quarenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0006.2010 - Manutenção das Atividades Administrativas em Geral 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial. Davinópolis (MA), 07 de dezembro de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020 - CONTRATANTE:** Município de Davinópolis (MA); **CONTRATADA:** IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF nº 05.574.795/0001-65; **OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA). Acréscimo ao valor do Contrato do percentual de 24 % (vinte e quatro por cento), que corresponde a R\$ 3.551,19 (três mil e quinhentos e cinquenta e um reais, dezenove centavos), alterando a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, passando o valor original de R\$ 14.796,83 (quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), para R\$ 18.348,02 (dezoito mil trezentos e quarenta e oito reais, dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.1203.2061 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial. Davinópolis (MA), 07 de dezembro de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020 - CONTRATANTE:** Município de Davinópolis (MA); **CONTRATADA:** IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF nº 05.574.795/0001-65; **OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA). Acréscimo ao valor do Contrato do percentual de 24 % (vinte e quatro por cento), que corresponde a R\$ 5.201,73 (cinco mil duzentos e um reais, setenta e três centavos), alterando a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, passando o valor original de R\$ 21.674,47 ( vinte e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para R\$ 26.876,20 ( vinte e seis mil oitocentos e setenta e seis reais, vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0125.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial. Davinópolis (MA), 07 de dezembro de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020 - CONTRATANTE:** Município de Davinópolis (MA); **CONTRATADA:** IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF nº 05.574.795/0001-65 **OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA). Acréscimo ao valor do Contrato do percentual de 24% (vinte e quatro por cento), que corresponde a R\$ 16.940,93 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), alterando a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, passando o valor original de R\$ 70.593,49 (setenta mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 87.534,42 (Oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais quarenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.1203.2021 - Manutenção da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial. Davinópolis (MA), 07 de dezembro de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020** - CONTRATANTE: Município de Davinópolis (MA); CONTRATADA: IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF nº 05.574.795/0001-65OBJETO: aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA). Acréscimo ao valor do Contrato do percentual de 24% (vinte e quatro por cento), que corresponde a R\$ 11.609,13 (onze mil, seiscentos e nove reais, treze centavos), alterando a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, passando o valor original de R\$ 48.372,49 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta nove centavos), para R\$ 59.981,62 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta um reais e sessenta dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2040 - Manutenção do FUNDEB 40% 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial. Davinópolis (MA), 07 de dezembro de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020** - CONTRATANTE: Município de Davinópolis (MA); CONTRATADA: IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF nº 05.574.795/0001-65; OBJETO: aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA). Acréscimo ao valor do Contrato do percentual de 24% (vinte e quatro por cento), que corresponde a R\$ 3.841,96 (três mil oitocentos e quarenta um reais e noventa seis centavos), alterando a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, passando o valor original de R\$ 16.010,54 (dezesseis mil dez reais e cinquenta e quatro reais), para R\$ 19.852,50 (dezenove mil oitocentos e cinquenta dois reais e cinquenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0006.2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial. Davinópolis (MA), 07 de dezembro de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020** - CONTRATANTE: Município de Davinópolis (MA); CONTRATADA: IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF nº 05.574.795/0001-65; OBJETO: aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA). Acréscimo ao valor do Contrato do percentual de 24 % (vinte e quatro por cento), que corresponde a R\$ 10.990,31 (dez mil, novecentos noventa reais e trinta e um centavos), alterando a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, passando o valor original de R\$ 45.793,05 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa três reais e cinco centavos), para R\$ 56.783,36 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta três reais e trinta seis centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial. Davinópolis (MA), 07 de dezembro de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

**Estado do Maranhão**  
**Município de Davinópolis**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Terceiros**

Secretaria Municipal de Administração  
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA  
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703  
Diário.oficiaieletronico@davinopolis.ma.gov.br

**Raimundo Nonato de Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Gessivaldo Oliveira Cavalcante**  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3015-6703**

**Assinatura Digital**